DECRETO Nº 055-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO **SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2022-L69Q4; considerando os termos do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação - Edital 001/2018/ PCES, publicado em 19/10/2021, que homologou o resultado final do concurso público, e ainda a decisão nos autos do Procedimento Comum nº 5028482-64.2021.8.08.0024;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994 c/c o artigo 1º da Lei nº. 3705, de 24 de dezembro de 1984, o candidato JOÃO ELÍAS DA SILVA, classificado em 2º lugar PcD para provimento no cargo de Perito Oficial Criminal - Ciências Econômicas, Direito ou Psicologia, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 781734

RESUMO DO **ATO ASSINADO PELO** GOVERNADOR.

DECRETO Nº 056-S, DE 11.01.2022.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, ROMENIQUE NERIS DA FONSECA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Operacional, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Protocolo 781735

DECRETO Nº 057-S, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Homologa o Decreto Municipal nº 6.857 de 30 de dezembro de 2021, do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2022-1V1TR,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 6.857 de 30 de dezembro de 2021, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4 - IN/MDR 36/2020).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto

de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Orgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, não podendo ser prorrogado, retroagindo os seus efeitos a **03 de** janeiro de 2022

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, 201º da Índependência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 781736

ERRATA

Na redação do Decreto nº 047-S, de 10/01/2022, publicado no Diário Oficial de 11/01/2022,

ONDE SE LÊ:

..., BRENDA VIANA, ...

LEIA-SE:

..., BRENDA VIANNA, ...

Protocolo 781737

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 104-S DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO **DO ESPÍRITO SANTO** - **IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada em 26 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, para constituírem a Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), prevista no art. 16, na forma do art. 17, do Código de Ética dos Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Membros:

Presidente: Laiz Xavier de Almeida - Nº Funcional 2912260-2

Titular: Priscila Alitolip de Oliveira - Nº Funcional

2987597-1

Suplente: Roberta Abreu Silva Margues Rodrigues -No Funcional 3066258-1